



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Memorando-Circular nº 10/2022/UFPR/R/PROPLAN/DCF/CAF

Ao(À) Sr(a).:

Unidades Gestoras e Orçamentários da UFPR

Assunto: **Classificação Orçamentária de Serviços de Terceiros x Aquisição de Bens/Materiais**

Prezados(as),

1. Visando dirimir eventuais dúvidas quanto a adequada classificação orçamentária entre a prestação de serviços de terceiros e a aquisição de bens/materiais, apoiamo-nos no disposto item 4.6.1.2 da Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 9ed). Nesse sentido, prospera o entendimento que nos casos de aquisição de materiais por encomenda, quando a UFPR solicita a confeção de itens personalizados, cuja matéria-prima é entregue pela UFPR, utilizar-se-á o elemento de despesa 36 (pessoa física) ou 39 (pessoa jurídica).

a) Cabe acentuar que a definição da Natureza de Despesa independe do tipo de documento fiscal emitido pelo fornecedor ( NF de serviço ou NF de venda ao consumidor);

2. Entretanto, quando se tratar da aquisição de itens confeccionáveis comuns sem a entrega de matéria-prima pela UFPR, ou quando o bem/material não se sujeitar à encomenda, solicita-se que:

I - na aquisição de bens de capital, a emissão de um único empenho compreendendo o bem e os serviços inerentes no elemento 52<sup>1</sup>;

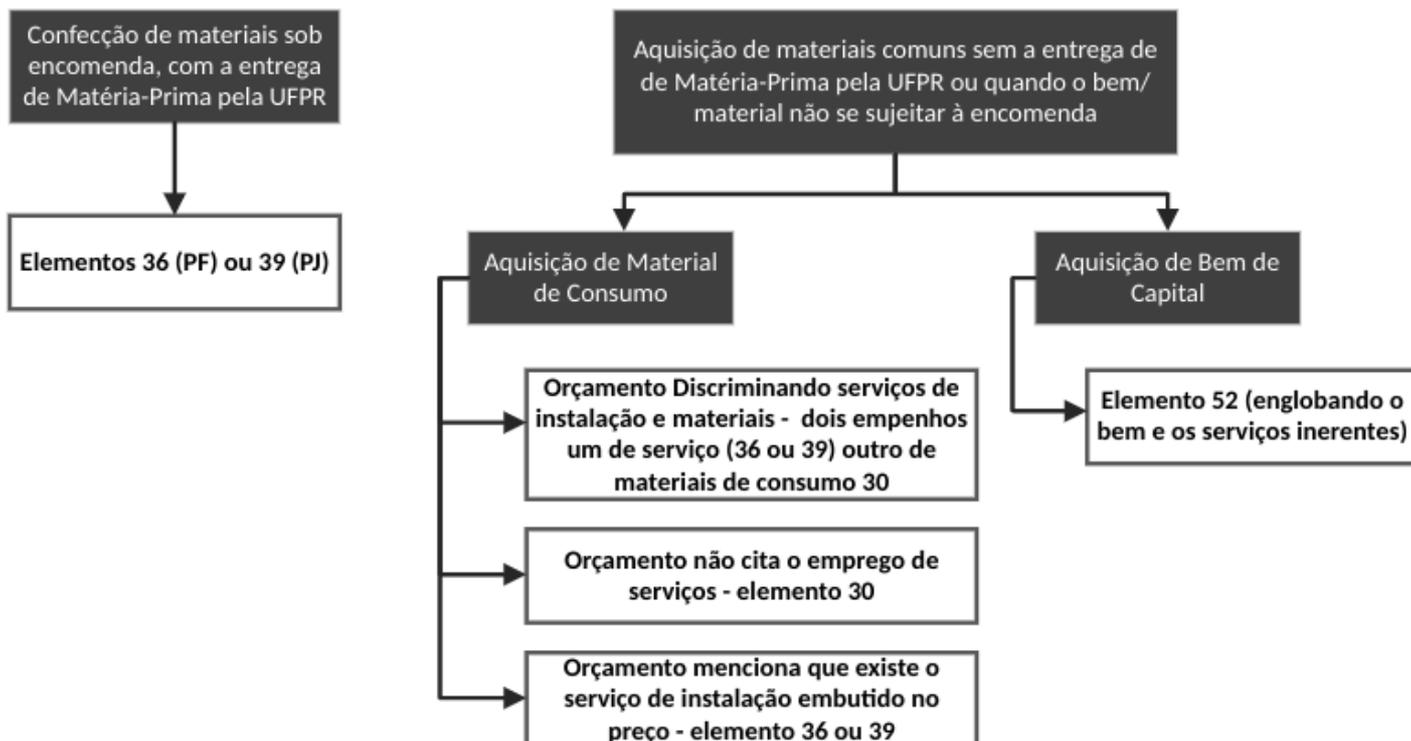
II - aquisição de materiais de consumo:

a) quando o orçamento discriminar os **serviços de instalação e os materiais**<sup>2</sup>, deverão ser emitidos dois empenhos um no elemento 36 (PF) ou 39 (PJ) e outro no elemento 30;

b) quando o orçamento não citar o emprego de serviços, deverá ser emitido um empenho no elemento 30;

c) quando o orçamento dispor itens com o **serviço de instalação embutido**, deverá ser emitido um empenho no elemento 36 (PF) ou 39 (PJ)

2.1. Para facilitar a compreensão segue o diagrama para definição da classificação orçamentária.



2.2. Em tempo, cumpre frisar que a definição deve considerar, sobretudo, o orçamento encaminhado pelo fornecedor, de maneira que o documento fiscal - independente do tipo - deverá ser fiel aos itens presentes no orçamento, inclusive nas quantidades e valores unitários.

2.3. Torna-se sem efeitos o disposto no Memorando-Circular nº 9/2022/UFPR/R/PROPLAN/DCF/CAF (SEI 4882015).

Atenciosamente,

<sup>1</sup> Os elementos do custo de um ativo imobilizado compreendem:

- a. Seu preço de aquisição, acrescido de impostos de importação e tributos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;
- b. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração;

São exemplos de custos diretamente atribuíveis:

- a. Custos de pessoal decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado;
- b. Custos de preparação do local;
- c. Custos de frete e manuseio (para recebimento e instalação); e
- d. Honorários profissionais.

<sup>2</sup>O valor de custo dos estoques deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais.

O custo de aquisição compreende:

- a. O preço de compra;
- b. Os impostos de importação e outros tributos não recuperáveis;
- c. Frete (transporte);
- d. Seguro;
- e. Manuseio; e
- f. Outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e suprimentos.